



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 910/78

Autoriza a INBRACAL a doar área ao DER/MG.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica a INBRACAL - Indústria Brasileira de Calcinação e Mineração Ltda. autorizada a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG) uma faixa de terreno com 1.510,50 m<sup>2</sup>, com frente para a MG/424, trecho Belo Horizonte/Pedro Leopoldo, que deverá ser desmembrada de terreno com área de 21.800 m<sup>2</sup> objeto de doação pelo Município, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 579/70 de 20.05.70.

Artº 2º- A Escritura pública de doação deverá ser lavrada nesta Comarca, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Artº 3º- A área remanescente continua onerada com os mesmos gravames constantes da Lei Municipal nº 579/70, de 20 de maio de 1.970.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

19 de junho de 1.978.

  
Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal